



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

Lei Municipal nº 1.019, de 22 de Dezembro de 2014.

Nº. 1.552/2024, CUITÉ – SEXTA - FEIRA, 04 DE OUTUBRO DE 2024



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
Gabinete do Prefeito

PODER EXECUTIVO

CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Cuité

GRAZIELLE DE SOUTO PONTES
Secretária Municipal de Administração

PEDRO FILYPE PESSOA FERREIRA OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

EDIÇÃO
LUCIANA CRISTINA DA COSTA VIANA
Chefe do Gabinete – Editora Chefe

SEÇÃO 1

**ATOS DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES DE CUITÉ - IMPSEC**
Gabinete do Presidente

PORTARIA Nº 041/2024, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição e delibera outras providências."

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Cuité – IMPSEC, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e,

Considerando Requerimento protocolado junto à Prefeitura Municipal de Cuité, Processo nº 3.214/2024, de 19 de setembro de 2024, solicitando Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais,

Considerando finalmente, Parecer Jurídico opinando pelo Deferimento do pleito e tudo o que dos autos do Processo consta,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição ao(a) S.r.(a). **MARIA DAS GRAÇAS SANTOS SILVA**, matrícula D10028, portador(a) do RG nº 1.338.351 SSDS/PB, inscrito(a) no CPF sob o nº 646.235.054-72, ocupante do cargo de Gari com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, nos termos do art. 40, § 1º, III, "b", da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela EC nº 41/2003, c/c o Art. 1º da Lei nº 10.887/2004, c/c o Art. 19 da Lei Municipal nº 749, de 31 de dezembro de 2008 c/c o Art. 183, III, "d" da Lei Municipal nº 281, de 03 de julho de 1992.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de Outubro de 2024.

Gabinete da Presidência, em 04 de Outubro de 2024.

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

VICENTE FERREIRA DE MEDEIROS FILHO
Presidente do IMPSEC

PORTARIA Nº 042/2024, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntária Especial por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais e delibera outras providências."

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Cuité – IMPSEC, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e,

Considerando Requerimento protocolado junto à Prefeitura Municipal de Cuité, Processo nº 2.667/2024, de 08 de agosto de 2024, solicitando Aposentadoria Voluntária Especial por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais,

Considerando finalmente, Parecer Jurídico opinando pelo Deferimento do pleito e tudo o que dos autos do Processo consta,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais ao(a) S.r.(a). **JOSENI DA SILVA ARAÚJO SOARES**, matrícula E19122, portador(a) do RG nº 1.553.259 SSDS/PB, inscrito(a) no CPF sob o nº 893.305.104-00, ocupante do cargo de Professora PA 3, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6º, incisos de I a IV da EC 41/2003, c/c o Art. 183, III, "b", da Lei Municipal nº 281, de 03 de julho de 1992 c/c o art. 18, I a III, § 1º da Lei Municipal nº 749, de 31 de dezembro de 2008.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2024.

Gabinete da Presidência, em 04 de Outubro de 2024.

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

VICENTE FERREIRA DE MEDEIROS FILHO
Presidente do IMPSEC

PORTARIA Nº 043/2024, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.

"Retifica portaria que especifica."

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Cuité – IMPSEC, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e,

Considerando envio ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba do Processo nº 1.109/2024 de 08 de abril de 2024, protocolado junto a Prefeitura Municipal de Cuité, pela Sra. Francisca Silva de Lima, solicitando Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Integrais.

Considerando que, após análise do referido processo, a auditoria do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, sugeriu retificação na fundamentação do ato aposentatório, descrito na **Portaria 017/2024 de 02 de maio de 2024.**

Considerando finalmente que esta Presidência acatou a sugestão do Tribunal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais ao(a) S.r.(a). **FRANCISCA SILVA DE LIMA**, matrícula E02077, portador(a) do RG nº 1.405.884 SSDS/PB, inscrito(a)

no CPF sob o nº 739.361.204-63, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6º, incisos de I a IV da EC 41/2003, c/c o Art. 183, III, “a”, da Lei Municipal nº 281, de 03 de julho de 1992 c/c o art. 18, I a III, § 1º da Lei Municipal nº 749, de 31 de dezembro de 2008.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2024.

Gabinete da Presidência, em 04 de outubro de 2024.

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

VICENTE FERREIRA DE MEDEIROS FILHO
Presidente do IMPSEC

PORTARIA Nº 044/2024, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.

“Retifica portaria que especifica.”

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Cuité – IMPSEC, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e,

Considerando envio ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba do Processo nº 1.575/2023, de 02 de junho de 2023, protocolado junto a Prefeitura Municipal de Cuité, pela Sra. Francisca Anita de Azevedo, solicitando Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Integrais.

Considerando que, após análise do referido processo, a auditoria do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, sugeriu retificação na fundamentação do ato aposentatório, descrito na **Portaria 008/2024 de 01 de março de 2024.**

Considerando finalmente que esta Presidência acatou a sugestão do Tribunal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais ao(a) Sr(a). **FRANCISCA ANITA DE AZEVEDO**, matrícula 1368, portador(a) do RG nº1.454.730 SSDS/PB, inscrito(a) no CPF sob o nº 918.033.144-00, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 6º, I a IV da EC 41/2003, c/c o Art. 198, § 10 da EC 120/2022, c/c o Art. 183, III, “a”, da Lei Municipal nº 281, de 03 de julho de 1992 c/c o art. 18, I a III, § 1º da Lei Municipal nº 749, de 31 de dezembro de 2008.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2024.

Gabinete da Presidência, em 04 de outubro de 2024.

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

VICENTE FERREIRA DE MEDEIROS FILHO
Presidente do IMPSEC

PORTARIA Nº 045/2024, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.

“Retifica portaria que especifica.”

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Cuité – IMPSEC, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e,

Considerando envio ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba do Processo nº 115/2024, de 11 de janeiro de 2024, protocolado junto a Prefeitura Municipal de Cuité, pela Sra. Maria José dos Santos Matias, solicitando Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Integrais.

Considerando que, após análise do referido processo, a auditoria do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, sugeriu retificação na fundamentação do ato aposentatório, descrito na **Portaria 013/2024 de 02 de abril de 2024.**

Considerando finalmente que esta Presidência acatou a sugestão do Tribunal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais ao(a) S.r.(a). **MARIA JOSÉ DOS SANTOS MATIAS**, matrícula E03005, portador(a) do RG nº 516.292 SSDS/PB, inscrito(a) no CPF sob o nº 176.130.514-04, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6º, incisos de I a IV da EC 41/2003, c/c o Art. 183, III, “a”, da Lei Municipal nº 281, de 03 de julho de 1992 c/c o art. 18, I a III, § 1º da Lei Municipal nº 749, de 31 de dezembro de 2008.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2024.

Gabinete da Presidência, em 04 de outubro de 2024.

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

VICENTE FERREIRA DE MEDEIROS FILHO
Presidente do IMPSEC

ATOS DO CONSELHO DA CULTURA

Sala do Secretário



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SECTUR/PNAB 002/2024 PARA SELEÇÃO DE AVALIADORES TÉCNICOS QUALIFICADOS PARA EXERCEREM AS ATIVIDADES DE OFICINEIROS EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO SOBRE PROJETOS E/OU PROPOSTAS CULTURAIS

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), uma iniciativa que estabelece parcerias entre União, Estados, Distrito Federal, Municípios e sociedade civil para promover o acesso equitativo à cultura no Brasil. Essa política visa não apenas democratizar o acesso cultural, mas também estruturar o sistema federativo de financiamento cultural através de repasses contínuos da União aos entes federativos. Ela foi elaborada com ampla participação social, refletindo um compromisso coletivo com a diversidade cultural e a inclusão.

O presente Edital: 002/2024, intitulado CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE AVALIADORES PARECERISTAS TÉCNICOS QUALIFICADOS PARA EXERCEREM AS ATIVIDADES E OFICINEIROS EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO SOBRE PROJETOS E/OU PROPOSTAS CULTURAIS no Município de Cuité - PB, se insere dentro do contexto da PNAB. De acordo com o Art. 5º da Lei, a PNAB prevê o apoio a diversas ações e atividades culturais, incluindo a contratação de Pessoas Jurídicas e/ou Pessoas Físicas com atuação e comprovação para consultoria, emissão de pareceres e participação em comissões julgadoras de projetos culturais.

Essa disposição permite que até 5% do total dos recursos recebidos pelo ente federativo sejam destinados exclusivamente às atividades finalísticas mencionadas. A decisão de destinar esses recursos para a formação de bancas de avaliação técnica e de heteroidentificação foi tomada após consulta à comunidade cultural, publicada no Diário Oficial do Município de Cuité - PB. Além disso, essa decisão foi mensurada no Plano Anual de Aplicação do Recurso (PAAR) e cadastrada no Plano de Aplicação dos Recursos da PNAB na plataforma TRANSFERE.GOV, em conformidade com as exigências legais estabelecidas pela lei. Portanto, a aplicação dos recursos para essas finalidades está integralmente alinhada com os objetivos e diretrizes da PNAB, garantindo a transparência e a eficiência na gestão dos recursos culturais.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente edital a seleção de oficineiros em elaboração de projetos avaliadores, técnicos qualificados, PESSOA FÍSICA, para exercerem as atividades de elaboração de projetos, análise e emissão de parecer técnico sobre projetos e/ou propostas culturais, atendendo os critérios estabelecidos neste edital.

2.2 Compete aos oficineiros em elaboração de projetos:

- Passar conhecimentos de forma presencial aos produtores de cultura da cidade de Cuité através de oficinas de preparação, elaboração e finalização incluindo o relatório final de cada projeto;
- Acompanhar, assessorar e finalizar projetos de acordo com o solicitado no Edital;
- Dar maior atenção aos produtores culturais que não tenham conhecimento em elaboração de projetos.

2.3 Compete aos avaliadores selecionados por este edital:



- a) Ter o dital ao qual forem convocados para analisar;
- b) Apreçar e analisar os projetos/propostas culturais habilitadas de acordo com os critérios estabelecidos nos editais específicos;
- c) Emitir parecer para cada projeto analisado, em formulário específico, devidamente preenchido e assinado, sob pena de realíse do projeto sem reembolso de qualquer despesa;
- d) Realizar a heteroidentificação para atribuição de cotas, conforme previsto na legislação vigente.

1. DA PARTICIPAÇÃO

1.1 Podem participar deste edital **PESSOA FÍSICA** que tenha formação na área cultural e/ou reconhecido mérito artístico-cultural em pelo menos uma das seguintes áreas: Artes visuais; Dança; Livro, leitura e literatura; Música; Audiovisual; Teatro; Patrimônio cultural material e imaterial; Eventos artístico-cultural; Formação em Cultura.

1.2 Os profissionais interessados em participar deste edital devem possuir os seguintes requisitos:

- a) Mínimo de 3 (três) anos de experiência comprovada no setor produtivo da cultura na área pleiteada;
- b) Comprovação de conclusão/participação em cursos e/ou equivalentes na área específica;
- c) Compreensão do mecanismo de financiamento, editais e processo de seleção de projetos culturais lançados pela Secretaria Municipal de Cultura da cidade de Cuité - PB.
- d) Capacidade de redigir textos com impessoalidade, clareza e concisão;
- e) Familiaridade e/ou experiência com planejamento, administração e execução de projetos culturais;
- f) Capacidade de avaliar orçamentos de projetos culturais;
- g) Domínio de ferramentas de cálculo, editor de textos, correio eletrônico e/ou plataformas online.

1.3 É vedada a participação neste edital de:

- a) Profissionais que tenham até 2º grau de parentesco com servidores da Secretaria de Cultura da cidade de Cuité - PB;
- b) Servidores terceirizados, prestadores de serviço, agentes políticos e pessoas que tenham algum vínculo empregatício direto e/ou indireto com a Prefeitura Municipal de Cuité - PB.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas de **07 de outubro de 2024 a 14 de outubro de 2024**, e os documentos de inscrição deverão ser enviados exclusivamente pelo e-mail: cultura2023@gmail.com, preferencialmente em um único PDF.

2.2 Não serão aceitos inscrições e materiais fora do período estabelecido neste edital.

2.3 A falta de qualquer um dos documentos no formulário de inscrição implicará na inabilitação do candidato.

2.4 Documentação necessária – Pessoa Física.

- a) Cópia do RG e CPF da Pessoa Física;
- b) Comprovante de residência no nome legal;
- c) Cópia da conta bancária no nome da pessoa física, em nome de titular, com aplicativo portanto que contenha nome do banco, agência e conta corrente.



- d) Certidão Negativa de Débitos e Tributos inscritos a Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais e Tributos inscritos a Dívida Ativa do Estado da Paraíba;
- f) Ficha de Inscrição - Anexo I;
- g) Portfólio de comprovação curricular.

3. DA SELEÇÃO DOS AVALIADORES TÉCNICOS QUALIFICADOS PARA EXERCEREM AS ATIVIDADES DE OFICINEIROS EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO SOBRE PROJETOS E/OU PROPOSTAS CULTURAIS

3.1 Os avaliadores devidamente inscritos neste edital serão classificados de acordo com os critérios previstos no item 5 e da documentação constante no formulário de inscrição.

3.2 A Comissão de seleção deste edital será composta pelo Grupo de Fiscalização e Acompanhamento do PNAS/Aldir Blanc de Cultura nomeados via Decreto Municipal para devidos fins.

3.3 Compete à comissão de seleção analisar todos os currículos e documentos dos avaliadores devidamente inscritos e habilitados de acordo com os critérios e pontuação constantes no item 5 deste edital.

5.4. A comissão de seleção não será remunerada.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Os inscritos habilitados receberão pontuação de acordo com a qualificação cultural, artística e técnica de acordo os seguintes critérios:

CRITÉRIOS		PONTOS	
Nota 1 Experiência na área específica	Experiência igual ou superior a 10 anos	20	Nota 1 Até 20 pontos
	Experiência de 05 a 10 anos	15	
	Experiência igual inferior a 5 anos	10	
	Experiência mínima pelo menos 3 anos	5	
Nota 2	Formação nível superior – Doutorado	20	Nota 2
	Formação nível superior – Mestrado	15	
Formação na área específica	Formação nível superior – Especialização	12	Até 20 pontos
	Formação nível superior – Graduação	10	
	Notório saber	8	
	Formação nível superior – Doutorado	20	
Nota 3 Escolaridade	Formação nível superior – Mestrado	15	Nota 3 Até 20 pontos
	Formação nível superior – Especialização	12	
	Formação nível superior – Graduação	10	
	Ensino médio	8	
Nota 4	Produção e gestão de projetos culturais – nível nacional;	20	Até 20 pontos



Produção e gestão de projetos culturais	Produção e gestão de projetos culturais – nível Estadual;	15	Nota 4 Até 20 pontos
	Produção e gestão de projetos culturais – nível Municipal;	10	
Nota 5 Análise de projetos culturais	Experiência em análise de projetos culturais – nível nacional	20	Nota 5 Até 20 pontos
	Experiência em análise de projetos culturais – nível estadual	15	
	Experiência em análise de projetos culturais – nível municipal	10	
TOTAL			Até 100 pontos

Parágrafo único: entende-se neste edital que notório saber é a experiência e/ou reconhecimento comprovado na área específica com comprovação mínima de 300 horas.

6.1. A nota final atribuída os candidatos será a soma das pontuações das notas (1,2,3,4 e 5) e serão organizadas por ordem de classificação da maior para a menor.

6.2. No caso de empate, será considerada a maior pontuação na nota 5, ainda persistindo o empate, considerar-se-á a nota 1 para o desempate.

6.3. Serão selecionados **02 (dois) avaliadores**, de acordo com a ordem de classificação do Edital.

6.4. Serão selecionados **03 (três) oficiais** para elaboração de projetos, de acordo com a ordem de classificação do Edital.

6.5. Os avaliadores selecionados no presente edital não poderão pleitear outros recursos da **POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA** em Cuité - PB.

6.6. No caso de desistência de algum avaliador, a chamada seguirá a ordem de classificação e o candidato será convocado por e-mail ou contato telefônico da Secretaria Municipal de Cultura da cidade de Cuité - PB.

5. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

5.1 A classificação dos candidatos será divulgada até o **dia 16 de outubro de 2024** no site da Prefeitura Municipal de Cuité - PB, através do link: <https://cuité.pb.gov.br/>

5.2 Os candidatos que constatarem algum equívoco na atribuição das notas, poderão encaminhar recurso até o **dia 19 de outubro de 2024**, de acordo com o modelo disponível no ANEXO II deste edital.

5.3 A Comissão de organização deste edital analisará os pedidos de recursos juntamente com a comissão de seleção e responderão diretamente aos interessados acerca da revisão das notas até o **dia 21 de outubro de 2024**.

1. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E CADASTRO DE RESERVA

1.1 A homologação dos classificados que comporão o cadastro de reserva de avaliadores de projetos culturais para o exercício do ano 2024, será realizada até o **dia 22 de outubro de 2024**, em diário oficial e no site da Prefeitura Municipal de Cuité - PB.

1.2 Os classificados serão contatados pela equipe da **Secretaria Municipal de Cultura de Cuité - PB** para organização da agenda de trabalho de acordo com as demandas dos editais em 2024;

1.3 A avaliação dos projetos culturais será feita de forma on-line, formalizada por meio de termo de compromisso que será assinado pelos avaliadores.

1.4 No caso da avaliação on-line os componentes da comissão receberão todos os projetos habilitados por e-mail com as instruções e formulários, bem como o prazo para realizar a análise e encaminhar o resultado para publicação.

1. DA REMUNERAÇÃO

1.1 Os avaliadores e oficiais classificados por este edital serão remunerados no valor de **R\$ 8.374,84** (Oito mil, trezentos e setenta e quatro reais) conforme **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO III)**

1.2 O valor total do presente edital é de **R\$ 8.374,00** por meio da dotação orçamentária de origem voluntária da união:

13.392.2005.2067-339036.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA;

1.3 Os avaliadores deverão entregar o Relatório Final na data da assinatura da Ata Final de avaliação após o Resultado Final do Editais, com a seguinte descrição: Serviços prestados como avaliador técnico qualificado dos projetos culturais inscritos nos editais da **POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAS – DE FOMENTO À CULTURA** de Cuité – PB.

1.4 O pagamento dos avaliadores é de responsabilidade da Prefeitura de Cuité - PB, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e será efetuado após a entrega do relatório do serviço concretizado após a divulgação final dos Editais concorrentes.

1.5 O pagamento **SOMENTE** será efetuado em conta vinculado ao CPF do titular selecionado.

1.6 Ao avaliador que não analisar/emitir parecer ou não analisar/emitir parecer de forma inadequada dos projetos, implicará na rescisão do Termo de Compromisso e o não pagamento dos serviços prestados.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 A inscrição no edital de seleção da comissão especial de avaliação de projetos culturais implica na prévia, integral e automática concordância das normas deste edital.

2.2 Outros esclarecimentos só poderão ser obtidos ser obtidos pelo endereço eletrônico cultura2023@gmail.com, identificando o assunto **DÚVIDA – EDITAL DE SELEÇÃO**, ou através do **WHATSAPP: +55 83 99944-9168**.

2.3 É de responsabilidade dos concorrentes acompanhar os resultados da seleção através dos meios de divulgação informados pela Prefeitura Municipal de Cuité – PB, neste Edital.

2.4 Caso não haja inscritos suficientes nas áreas abrangidas por este edital, a Secretaria Municipal de Cultura, se reserva o direito de realizar contratação direta dos profissionais, a fim de suprir a demanda de análise de projetos culturais inscritos nos editais de 2024.



2.5 Os casos omissos e decisões sobre eventuais questões relativas a este edital serão apreciados com fundamento na legislação pertinente pela Secretaria Municipal de Cultura e procuradoria do Município de Cuité - PB.

2.6 Faz parte deste edital o seguinte anexo:

- a) Anexo I – Ficha de Inscrição;
- b) Anexo II - Modelo de Recurso;
- c) Anexo III – Modelo do Termo de Referência.

2.7 A Secretaria Municipal de Cultura reserva-se o direito de anular ou revogar o presente edital, sem que caiba reclamação ou pedido de indenização pelos concorrentes.

Cuité – PB, 04 de outubro de 2024

JOSE AUGUSTO COSTA
 Secretário Municipal de Cultura

ANEXO II – MODELO DE RECURSO

NOME COMPLETO DO PROPONENTE:		
CPF:	RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
NOME DA PESSOA FÍSICA:		
ENDEREÇO COMPLETO:		
CEP:	CIDADE:	CONTATO:
RECURSO (descreva com detalhes e fundamentos sua proposta de recurso):		

Enviar para o e-mail: culturact2023@gmail.com

Assinatura do Proponente CPF:

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO DO PROPONENTE:	
CPF:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
NOME DA PESSOA FÍSICA:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
CEP:	CIDADE:
CONTATO:	
DATA DE NASCIMENTO:	
ÁREA ARTÍSTICA DE ATUAÇÃO (principal):	
Quantos anos de experiência na área? <input type="checkbox"/> Inferior a 03 anos <input type="checkbox"/> De 03 a 05 anos <input type="checkbox"/> De 05 a 10 anos <input type="checkbox"/> Acima de 10 anos	Já atuou em que fase na gestão de projetos? <input type="checkbox"/> Nível Nacional <input type="checkbox"/> Nível Estadual <input type="checkbox"/> Nível Municipal
Grau de Formação: <input type="checkbox"/> Nível Nacional <input type="checkbox"/> Nível Estadual <input type="checkbox"/> Nível Municipal	Já atuou em que fase na avaliação o de projetos? <input type="checkbox"/> Nível Nacional <input type="checkbox"/> Nível Estadual <input type="checkbox"/> Nível Municipal

Declaro que tenho conhecimento e concordo com todas as atribuições do presente edital e caso seja selecionado virei a cumprir com excelência, dedicação e comprometimento todas as etapas do processo de avaliação conforme Secretaria Municipal Cultura, bem como estarei presente em todas as reuniões online entre avaliadores e setor técnicos para desenvolvimento de atas e preenchimentos de quaisquer outros documentos necessários à realização das ações.

Por ser verdade, firmo presente

Assinatura do Proponente CPF:

Anexar currículo, portfólio e comprovações em PDF

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO GERAL

1.1 Constitui objeto do presente edital a seleção de 05 (cinco) sendo 02 avaliadores pareceristas e 03 técnicos oficineiros em elaboração de projetos, com características de PESSOA FÍSICA, para exercer as atividades de preparadores e assessores de produção de projetos, análise e emissão de parecer técnico sobre projetos e/ou propostas culturais, atendendo aos critérios propostos neste edital.

2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 2.1 Valorizar o conhecimento técnico cultural;
- 2.2 Reconhecer a qualificação na atribuição de processos avaliativos;
- 2.3 Promover o apoio ao setor artístico, através de oficinas e assessoramento;
- 2.4 Garantir ampla transparência e impessoalidade nas ações vinculadas à Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) Lei Aldir Blanc.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil. A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura por meio de repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Cuité - PB. Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura - SECULT torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade). As ações serão aprovadas com organização e transparência, respaldadas nas garantias jurídicas e constitucionais para a destinação dos recursos de forma democrática, garantindo a aplicação segura e responsável da lei.

3.2. O presente edital trata-se da seleção de uma equipe técnica especializada para realizar oficinas, produção de projetos e avaliação dos projetos inscritos pela Lei Aldir Blanc - PNAB. Assim sendo, o município tem a intenção de subsidiar os artistas de Cuité - PB – que enfrentam dificuldades na produção de projetos voltados a angariar os recursos destinados pelo PNAB – através de editais e chamadas públicas. Consideramos que o setor cultural é uma ferramenta de grande impacto na economia da nação, influenciando na geração de emprego e renda, possibilitando a criação de vários postos de trabalho, diretamente para artistas, produtores, artesãos, costureiras, pintores, eletricitas, escultores, serralheiros, iluminadores, etc., e de forma indireta para o comércio, taxistas, motoristas de aplicativos, dentre outros.

3.3. O presente credenciamento, que falará sobre a contratação de oficineiros e elaboradores de projetos, como também avaliadores culturais e curadores, constitui-se como uma ferramenta essencial à consolidação dos princípios que regem a administração pública em matéria de cultura e da impessoalidade. Este procedimento confere a

todos os profissionais do setor artístico-cultural que atendem aos requisitos previstos nos editais, chamamentos e/ou credenciamentos lançados pela atual gestão da Secretaria Municipal de Cultura de Cuité - PB, a possibilidade de serem selecionados por uma comissão especializada, transmitindo simultaneamente a discricionariedade da administração pública na escolha dos respectivos profissionais. Uma cursória externa garante ampla transparência na realização dos processos avaliativos, destacando que os credenciados não possuem contato ou conhecimento prévio da cultura local, tornando o processo de avaliação unicamente técnico-artístico. Além disso, este banco também será responsável pela análise de heteroidentificação, garantindo equidade e justiça na seleção dos projetos culturais.

4. PLANO DE AÇÃO

4.1. O Planejamento e organização do CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE OFICINEIROS E ELABORADORES DE PROJETOS, AVALIADORES TÉCNICOS QUALIFICADOS PARA EXERCEREM AS ATIVIDADES DE ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO SOBRE PROJETOS E/OU PROPOSTAS CULTURAIS, envolve um chamamento público. A execução seguirá o seguinte cronograma:

Prazo de Inscrição	07 A 14 DE OUTUBRO DE 2024
Divulgação Lista de Inscrições	16 DE OUTUBRO DE 2024
Interposição de recursos	17 A 19 DE OUTUBRO DE 2024
Resultado recursos	21 DE OUTUBRO DE 2024
Homologação dos classificados	22 DE OUTUBRO DE 2024

5. ORÇAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O Governo Federal, por meio do Ministério da Cultura e através da Secretaria Nacional de Cultura disponibilizou para Cuité - PB, o valor de **RS 167.497,00 (Cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e noventa e sete reais)** oriundos do Fundo Nacional de Cultura liberados mediante sanção da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

5.2. Será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

13.392.2005.2067-339036.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA;

6. PREÇOS PRATICADOS

6.1. O Referido recurso será distribuído nesse edital para 05, sendo **02 avaliadores pareceristas e 03 técnicos oficinairos em elaboração de projetos** selecionados com os seguintes valores:

A - OFICINEIROS EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS – RS: 1.500,00 (cada);
B - AVALIADORES E PARECERISTAS TÉCNICOS – RS: 1.937,00 (cada).

6.2. O valor total a que se refere esse edital é de **RS 8.375,00 (Oito mil, trezentos e setenta e cinco reais);**

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. Experiência específica na área (0 a 20 pontos);

7.2. Formação (0 a 20 pontos);

7.3. Escolaridade (0 a 20 pontos);

7.4. Produção e gestão de projetos (0 a 20 pontos);

7.5. Análise de projetos (0 a 20 pontos);

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. A Prefeitura realizará o pagamento após a emissão do Relatório Final por parte do Oficinairo Elaborador de Projetos e Avalistas Pareceristas.

8.2. A Prefeitura deverá notificar a necessidade de complementação de informações ao candidato caso necessário, que deverá ser atendida no período máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do dia seguinte da notificação, sob pena de desclassificação da candidatura.

8.3. Os candidatos deverão atender rigorosamente aos dispostos previstos no Edital bem como os prazos pré-estabelecidos.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura que utilizará subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 14.017/2020 bem como com suas alterações subsequentes.

Cuité - PB, 04 de outubro de 2024


JOSE AUGUSTO COSTA
 Secretário Municipal de Cultura

ANEXO IV - RELATÓRIO FINAL

PERÍODO DE ATIVIDADE: ____ / ____ / ____ A ____ / ____ / ____		
CPF:	RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
NOME DA PESSOA FÍSICA:		
ENDEREÇO COMPLETO:		
CEP:	CIDADE:	CONTATO:
Descreva em detalhes todas as etapas, incluindo fotos e links de hospedagens de imagens e vídeos.		

Cuité, ____ / ____ / ____

Assinatura do Proponente CPF:

Annexar currículo, portfólio e comprovações em PDF

IMPrensa Oficial Municipal:

Paço Municipal – Rua: 15 de Novembro, nº 159, Centro,

CEP: 58175-000 Cuité Paraíba. (83) 99666-1141

www.cuite.pb.gov.br; prefeitura@cuite.pb.gov.br